



TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

(Protocolo PROAD 7522/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços licença de uso da plataforma Oracle MyLearn Technology, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assinatura semestral do <i>Oracle MyLearn Technology</i>	19321	Licença	4	R\$ 15.678,00	R\$ 62.712,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses, contados da assinatura do contrato.

1.3.1. As licenças devem ter prazo de vigência de 6 (seis) meses a contar da data de ativação na plataforma.

1.4. Regime de execução: empreitada por preço unitário, por se tratar de contratação de serviço por preço certo de unidades determinadas, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região possui, em sua infraestrutura tecnológica de banco de dados, o Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados Corporativo Oracle. O sistema Oracle é proprietário. Atualmente a Seção de Dados Corporativos possui quatro profissionais que administram o banco de dados Oracle. Este sistema armazena dados de diversos sistemas do TRT3. Além disso, os Tribunais do Trabalho de todo o Brasil estão em processo de migração de sua infraestrutura para a nuvem corporativa, o que mudará o contexto de trabalho dos servidores da Seção de Dados Corporativos (SDCOR) para utilização de novas ferramentas Oracle, requerendo, assim, aprendizado para domínio na operação de administração dos recursos do Oracle Cloud Infrastructure (OCI) da nova plataforma.

ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2025	
Item	Descrição
157	Technology Learning Subscription (Oracle)

Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

2.2. Atualmente a Seção de Dados Corporativos possui quatro profissionais que administram o banco de dados Oracle. Neste contexto, é de suma relevância a capacitação de todos os servidores da Seção de Dados Corporativos da Secretaria de Infraestrutura Tecnológica para operar as tecnologias de banco de dados deste Tribunal.

Parcelamento da solução

2.3. Por se tratar de contratação de objeto único, o parcelamento não traria vantagem econômica.

Definição e justificativa da escolha da solução

2.4. A contratação de plataforma de capacitação ofertada no mercado por empresa de educação corporativa que ofereça a modalidade EaD, mediante assinatura e com livre acesso a todos os cursos no catálogo, desde que sejam compatíveis com os treinamentos requeridos pelos demandantes.

A plataforma Oracle My Learn é reconhecida no mercado pela disponibilização de cursos online para as tecnologias Oracle.

Natureza do objeto

2.5. Considerando-se que as licenças de acesso à plataforma possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, esta Equipe de Planejamento entende que o presente objeto pode ser considerado como serviço comum, nos termos do artigo 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de contratação de serviços de licença de uso de software de treinamento Oracle denominado Oracle MyLearn Technology Subscriptions para quatro servidores da Seção de Dados Corporativos (SDCOR) da Secretaria de Infraestrutura Tecnológica (SEIT) do TRT-MG, os quais devem atender às seguintes especificações:

- a) Uma variada biblioteca de cursos sobre as tecnologias Oracle;
- b) Plataforma independente para a organização com um subdomínio privado, com tecnologia de nuvem (internet) e administração exclusiva para o Contratante;
- c) Ferramentas de aprendizagem; e
- d) Certificações Oracle.

Período de prestação do serviço

3.2.1 A assinatura é válida por 06 (seis) meses, contados a partir da liberação do acesso à plataforma para os(as) servidores(as) titulares.

3.2.2 A partir do início da vigência da assinatura, o seu detentor passa a ter acesso a todos os cursos do portfólio, podendo selecionar e realizar o(s) curso(s) desejado(s) segundo o ritmo de aprendizagem que lhe convier.

Carga horária

3.3. Não se aplica. Cada curso do catálogo da Oracle My Learn possui a sua carga horária específica e, uma vez que os detentores das assinaturas podem realizar os cursos que desejarem, não é possível determinar uma quantidade exata de horas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação não gerará resíduo sólido e não há previsão de critérios e práticas de sustentabilidade para essa modalidade de serviços (cursos online) no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cooperativas

4.3. Não há óbice à participação de Cooperativas.

Consórcios

4.4. Considerando-se o baixo valor e a simplicidade do objeto, não se vislumbra possibilidade de participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio.

Da Prova de conceito

4.5. Como as características do produto são bem conhecidas pela equipe técnica, não será exigida a apresentação de amostra e/ou a realização de teste de conformidade.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, uma vez que o acesso às licenças é liberado pela empresa logo após a emissão da ordem de serviço para autorizar o início da prestação do objeto.

6. VISTORIA

Dispensada a vistoria por se tratar de serviço de treinamento a ser realizado online, de forma assíncrona.

7. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Após a assinatura do contrato, o Contratante emitirá a ordem de serviço, autorizando o início do fornecimento dos serviços. A ordem de serviço deverá conter, no mínimo:

- a) número do contrato;
- b) descrição do objeto contratual;
- c) nomes do gestor do contrato, do fiscal do contrato e do preposto da Contratada;
- d) autorização formal para o início da prestação do serviço; e) endereço eletrônico para comunicação entre as partes.

7.1.2. O acesso à plataforma será concedido aos detentores das assinaturas em até 10 (dez) dias, a partir da emissão da ordem de serviço. As assinaturas deverão garantir o acesso a todos os cursos disponíveis na plataforma.

7.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: O treinamento será realizado na modalidade de Educação a Distância (EaD), 100% online, por meio de acesso com login e senha dos titulares das assinaturas, no endereço eletrônico fornecido pela Oracle (domínio oracle.com). Cada aluno titular de assinatura poderá realizar quantos cursos desejar, dentro do prazo de vigência contratual, na cadência de execução que lhe for conveniente.

7.1.4. Cronograma de realização dos serviços: a partir do momento em que o aluno tiver o acesso cadastrado na plataforma de treinamento, todos os cursos estarão à sua disposição, para realização dos treinamentos conforme a necessidade e no ritmo de estudos desejado. O acesso estará disponível para todo o conteúdo por 06 (seis) meses a partir da data de liberação do acesso especificada no item 7.1.2.

Local e horário da prestação dos serviços

7.2. Os serviços serão prestados de forma virtual e remota, sob a forma de cursos online, com acesso através da plataforma da oracle.com, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Materiais a serem disponibilizados

7.3. A plataforma Oracle My Learn oferece cursos auto instrucionais com aulas gravadas. Adicionalmente alguns dos cursos possuem materiais complementares que podem ser salvos localmente no equipamento do aluno, para consulta e estudos fora da plataforma. Ao término de cada curso. A plataforma possibilita a emissão de relatórios de conclusões, bem como realizar provas de certificações.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

7.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.4.1. Promover a capacitação de 4 (quatro) servidores(as) do TRT-MG, lotados na Seção de Dados Corporativos (SDCOR), para viabilizar a atualização dos conhecimentos técnicos ligados a projetos de infraestrutura de banco de dados.

Especificação da garantia do serviço

7.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato será constituída pelos servidores nomeados pela autoridade competente, imediatamente após a assinatura do contrato, compreendendo, no mínimo, um integrante da área demandante, um integrante da área administrativa e um integrante da área técnica, titulares e substitutos.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).

8.6. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na mesma, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VI);

8.6.1. O fiscal do contrato comunicará formalmente à Contratada, pelos meios indicados no item 8.4, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, III);

8.7. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.8. Atuará como:

Gestor do contrato: Carlos Antônio Ferreira.

Gestor do contrato substituto: Eduardo Delano Lacerda Aguiar

Fiscal Demandante e Técnico: Igor Oliveira Crisóstomo

Fiscal Demandante e Técnico Substituto: Augusto Henrique Teixeira

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A aferição da execução do objeto contratado, para fins de pagamento, será realizada mediante a liberação do acesso à plataforma de treinamento para cada um dos servidores inscritos, segundo o quantitativo de assinaturas contratadas, com disponibilização de todo o conteúdo de estudo.

Do Recebimento

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal da contratação, no prazo de 01 (um) dia, por meio de termo circunstanciado, a partir da liberação dos acessos à plataforma, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. (Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X, do Decreto n. 11.246/2022).

9.2.1. O prazo da disposição acima será contado a partir da informação de liberação de acesso à plataforma de cursos Oracle My Learn nos quantitativos contratados.

9.2.2. A informação de liberação do acesso deverá ser feita por escrito, por meio eletrônico, em endereço constante na ordem de serviço, informado pela equipe de gestão/fiscalização.

9.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos recursos empregados.

9.2.4. A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133/2021).

9.2.5. O recebimento provisório também ficará sujeito à conclusão de todos os testes de acesso pelos detentores das assinaturas.

9.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, quando verificado o correto funcionamento das licenças de acesso e o cumprimento das demais exigências contratuais (Art. 140, I, b, da Lei n. 14.133/2021), obedecendo os seguintes procedimentos:

9.3.1. O gestor do contrato emitirá o termo de recebimento definitivo, contendo o detalhamento da avaliação realizada no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada e as eventuais penalidades aplicadas;

9.3.2. O fiscal do contrato comunicará à Contratada para que emita e junte a nota fiscal ou fatura no sistema especificamente designado para isso, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

9.3.3. O gestor do contrato enviará a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

9.7. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato ou instrumento equivalente e do Contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias, quando cabíveis.

9.8. Satisfeitas as condições, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, por se tratar de despesa cujo valor ultrapassa o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

9.9. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.

9.10. O pagamento será feito em moeda nacional, em parcela única.

9.11. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta

aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

9.13.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.13.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.13.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.14. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE.

9.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.

9.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.17. Os documentos fiscais exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

9.18. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

9.19. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação em razão do valor da Contratação inferior ao limite atualizado pelo decreto nº 12.343/2024, precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e §3º do mesmo artigo.

10.2. O fornecedor será selecionado com base no menor preço ofertado entre as propostas. A Oracle do Brasil Sistemas LTDA possui diversos parceiros comerciais em território nacional que fornecem as licenças de uso da plataforma Oracle My Learn.

10.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica, na forma da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021; utilizando-se como critério de julgamento o menor preço.

10.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 15,00 (quinze reais).

Tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

10.5. Atendendo aos ditames da Lei Complementar 123 / 2006, como a contratação em tela não supera os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser exclusivamente destinado à

participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Qualificação Técnica

10.6. Levando em consideração que a presente contratação é para licenciamento de software, não serão exigidas documentações relativas à qualificação técnica.

Margem de preferência

10.7. Atendendo aos ditames da Lei Complementar 123 / 2006, como a contratação deverá ser exclusivamente destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplica a Margem de preferência.

10.8. A habilitação econômico-financeira observará as exigências contidas no Aviso de Dispensa.

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 62.712,00** (sessenta e dois mil, setecentos e doze reais), conforme detalhamento a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assinatura semestral do <i>Oracle MyLearn Technology</i>	19321	Licença	4	R\$ 15.678,00	R\$ 62.712,00

11.2. O pagamento se dará em parcela única, no prazo e condições estabelecidos pelo contrato.

11.3. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

Será considerada como data do orçamento estimado para fins de reajuste 10/06/2025, dia em que foram consolidadas as pesquisas de preços pela Equipe de Planejamento da Contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento e seus anexos;

12.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo Contratante;

12.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4. substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ou correção do serviço;

12.1.5. comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;

12.1.6. comunicar ao Contratante, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.1.9. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;

12.1.10. disponibilizar o acesso à plataforma Oracle MyLearn Technology 24 horas por dias, 7 dias por semana, durante a vigência contratual;

12.1.11. solucionar os problemas técnicos que impeçam o acesso dos alunos ao endereço eletrônico da plataforma Oracle MyLearn Technology;

12.1.12 prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;

12.1.13 permitir a realização de provas para obtenção de Certificações Técnicas Oracle;

12.1.14 emitir o documento fiscal correspondente à prestação dos serviços;

12.1.15. realizar o auto cadastro no módulo de Execução Financeira do SIGEO/JT, por meio da configuração de usuário externo, no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portalexterno/0>, vinculando-se como fornecedor do Contratante, bem como incluir a NF-e no sistema para recebimento dos serviços prestados;

12.1.16 permitir a substituição de servidor(a) detentor(a) de assinatura, caso ele(a) seja desligado(a) do Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

13.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;

13.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos;

13.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na vigência do contrato, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento e seus anexos;

13.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

13.1.8. zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação;

13.1.9. aplicar as sanções legais e as fixadas neste Termo de Referência;

13.1.10 enviar a nota de empenho à Contratada para formalização da contratação do objeto ora proposto.

13.1.11 garantir que cada assinatura adquirida seja utilizada somente por um servidor credenciado ao longo do período de disponibilização das licenças, salvo em casos de desligamento do órgão de um servidor credenciado.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

14.1 - Advertência

14.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

14.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

14.4. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

14.5. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão da contratação por culpa da Contratada;

14.6. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada;

14.7. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

15. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

15.1. A contratação proposta está em consonância com a Resolução GP n. 82/2017, que dispõe sobre a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, assim como atende aos requisitos dispostos na Portaria SEJ n. 04/2020.

15.2. A plataforma a ser contratada está prevista no Plano Anual de Capacitação de 2025 deste Tribunal. Além de constar explicitamente no PAC, o presente treinamento faz parte da ação de capacitação demandada pela DTIC e aprovada pela Direção da Escola Judicial, conforme deferimento no processo administrativo, PROAD n. 7522/2025.

16. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

16.1. A contratação proposta está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRT3 (PE-TRT3) e à Resolução CNJ n. 370/2021 - ENTIC-JUD:

- PE-TRT3 - Perspectiva Aprendizado e Crescimento - Objetivo 2:
 - Incrementar o modelo de gestão de pessoas em âmbito regional;
- ENTIC-JUD 2021-2026 - Perspectiva Aprendizado e Crescimento - Objetivo 3:
 - Reconhecer e Desenvolver as Competências dos Colaboradores.

Esta contratação contribui, ainda, para a realização de iniciativa inserida do PACTIC 2025, aumentando o índice de cumprimento desse Plano e contribuindo para o alcance do

objetivo tático de TIC de buscar o reconhecimento e desenvolver as competências dos colaboradores de TIC.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados de acordo com a Lei Orçamentária.

18. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

18.1 A Equipe de Planejamento da Contratação é constituída pelos servidores nomeados a seguir:

Integrante Demandante	Carlos Antônio Ferreira	SEIT
Integrante Técnico	Igor Oliveira Crisóstomo	SEIT
Integrante Administrativo	-	SELC

APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação submete este Termo de Referência com todos seus anexos, bem como o Mapa de Gerenciamento de Riscos ([doc. 64](#)) para aprovação do Sr. Secretário de Infraestrutura Tecnológica.

INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Carlos Antônio Ferreira Matrícula: 18619	Igor Oliveira Crisóstomo Matrícula: 132560	DISPENSADO

Aprovo o presente Termo de Referência, seus anexos e documentos complementares.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Carlos Antônio Ferreira
Secretário de Infraestrutura Tecnológica

ANEXO I
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Assinatura semestral do Oracle MyLearn Technology

Objeto:

Contratação de serviços licença de uso da plataforma Oracle MyLearn Technology, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Descrição do objeto	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)
Assinatura semestral do Oracle MyLearn Technology	(algarismos) <A SER PREENCHIDO PELO LICITANTE>	4	(algarismos e por extenso) <A SER PREENCHIDO PELO LICITANTE>

Nome do representante do fornecedor: **<A SER PREENCHIDO PELO FORNECEDOR>**

Assinatura do representante do fornecedor: